

Circular nº 321/2024

Brasília (DF), 7 de agosto de 2024.

Às seções sindicais, às secretarias regionais e à(o)s Diretora(e)s do ANDES-SN

Assunto: Convoca o 15º CONAD Extraordinário do ANDES-SN.

Companheira(o)s,

Considerando que o artigo 24 do Estatuto do ANDES-SN autoriza que *“nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperiosos e justificados, o CONAD pode deliberar sobre o previsto no inciso I do art. 15, ad referendum do CONGRESSO subsequente”*, e que o Estatuto do ANDES-SN em seu artigo 26, inciso II, estabelece que o CONAD se reúne *“extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das S.SIND ou pela DIRETORIA, em data e local fixados por quem o requerer”*.

Considerando a resolução aprovada no 42º CONGRESSO, conforme o que segue:

5. Realização de um CONAD Extraordinário para debate da carreira docente: 5.1 Remeter as deliberações sobre a atualização do projeto de carreira única de professor federal aprovado no 30º Congresso de 2011 para o CONAD Extraordinário, sem prejuízo de negociação até sua realização.

Considerando a resolução aprovada no 67º CONAD: *“1. Remeter as discussões e deliberações sobre carreira docente no ANDES-SN para o 15º CONAD Extraordinário”*.

Fica convocado o 15º CONAD Extraordinário para os dias 11, 12 e 13 de outubro de 2024.

O CONAD será organizado pela Diretoria Nacional, ocorrerá em Brasília/DF e terá como tema central: **Movimento Docente e Carreira: uma luta histórica do ANDES-SN.**

Encaminhamos anexa a proposta de pauta e de cronograma do evento e chamamos a atenção para as seguintes orientações:

1 – APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 - DOS PRAZOS

1.1.1 - Os textos das seções sindicais e da(o)s sindicalizada(o)s deverão ser enviados para o ANDES-SN até às **23h59 do dia 16 de setembro de 2024**, por e-mail (secretaria@andes.org.br), em conformidade com a resolução do 42º CONGRESSO:

1. Os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da diretoria do ANDES-SN, diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos dez sindicalizada(o)s, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto-resolução, exceto sobre conjuntura.

1.1.2 - Não haverá Anexo ao Caderno de Textos, conforme resolução do 42º CONGRESSO.

1.1.3 - Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas as deliberações do 42º CONGRESSO (Fortaleza/CE, 26 de fevereiro a 1º de março de 2024) registradas a seguir:

4. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato, a critério da plenária de delegados.

1.1.4 - Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa, nos termos da resolução do 42º CONGRESSO do ANDES-SN.

1.2 - DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1 - Os textos das seções sindicais e da(o)s sindicalizada(o)s para integrarem o Caderno de Textos deverão:

1.2.1.1 - Ater-se ao temário do 15º CONAD Extraordinário:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente e as lutas em defesa da carreira docente;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas – Carreira Docente.

1.2.1.2 - Indicar o tema do texto (I ou II) e seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando tornar os debates mais profícuos, bem como agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

1.2.1.3 - Pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.

1.2.1.4 - Conter no máximo 10 páginas, observando-se:

- Formato Word;
- Margem superior – 3 cm;
- Margem inferior – 2 cm;
- Margem esquerda – 2 cm;
- Margem direita – 2 cm;
- Fonte – Times New Roman tamanho 11;
- Espaçamento entre linhas – simples;
- Espaçamento entre parágrafos – antes: 5pt; depois: 5pt;
- Título maiúsculo/negrito – letra 14; alinhamento justificado.
- Parágrafos justificados;
- Nota de rodapé – Fonte Times New Roman tamanho 8.

1.2.1.5 - Não será admitida a publicação de textos apresentados fora do prazo estabelecido para o Caderno de Textos.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO

2.1.1 - A(O) delegada(o) do CONAD deverá ser eleita(o) segundo o art. 25 do Estatuto do ANDES-SN:

“Art. 25. O CONAD é composto:

I - por um(a) (1) delegado(a) de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

II - por um(a) (1) delegado(a) representativo(a) do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuado(a)s aquele(a)s cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.

V - pelo(a) Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.”

2.1.2. - No caso de a escolha da(o) delegada(o) ter sido em outra instância, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua indicação assinado e encaminhado pela diretoria da seção sindical.

2.1.3 - O(A) observador(a) deverá ser escolhido(a), necessariamente, em assembleia geral (AG) e deverá ter seu nome constante da ata da AG que o(a) indicou.

2.1.4 – No caso do(a) **observador(a)** que será **suplente de delegado(a)**, o seu nome e a sua **condição de suplente** deverão **constar obrigatoriamente na ata da assembleia**, ou no documento encaminhado pela diretoria da seção sindical, que tenha recebido delegação da AG para tal; neste caso, a SSind. deverá enviar, também, ata e lista de presença da AG que aprovou a decisão de remeter à diretoria a indicação de observadore(a)s.

2.1.5 – Caso a SSind. eleja **mais de 1** (um/uma) observador(a) **suplente de delegado(a)**, a **ordem das suplências deve constar na ata da AG.**

2.2 - DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.2.1 - O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 15º CONAD Extraordinário, fica estabelecido o período **7 de agosto a 13 de setembro de 2024** para o envio da documentação regimental para inscrição de delegada(o), observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), exclusivamente por meio de formulário indicado no item 2.3.6 desta circular. A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **11 de outubro de 2024, das 13h às 17h.**

2.2.2 - Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 11 de outubro de 2024, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.2.3 - Pelo menos **um(a) representante de cada seção sindical** ou secretaria regional, credenciada previamente, **deverá comparecer à secretaria do 15º CONAD Extraordinário, munido(a) de documento oficial com foto**, no dia 11 de outubro para confirmar, ou não, a presença da(o)s delegada(o)s e da(o)s observadora(e)s e/ou observadora(e)s suplentes, sendo que o número de observadora(e)s fica a critério de cada seção sindical.

2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Ata da assembleia (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foi escolhida(o) a(o) delegada(o), a(o)s observadora(e)a a(o)(s) e a(o)(s) observadora(e)s suplente(s) da(o) delegada(o) ao 15º CONAD Extraordinário. A(o)s suplentes de delegada(o)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhida(o)s como **observadora(e)s/suplentes de delegada(o)s em suas assembleias**.

2.3.2 - Lista de presença da Assembleia Geral;

2.3.3 - Quitação com a tesouraria do ANDES-SN (**até o mês de julho de 2024**) das seguintes contribuições mensais da(o)s sindicalizada(o)s;

- a. Contribuição mensal;
- b. Fundo Único;
- c. Fundo Nacional de Greve;
- d. Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONADs e CONGRESSOS;
- e. Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições acima relacionadas, se houver.

2.3.4 - Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à tesouraria nacional que entrem em contato com o setor para regularização o mais breve possível. Não é necessário o envio de comprovante ou declaração de quitação por parte da seção sindical para o processo de credenciamento, uma vez que o controle de débitos é realizado internamente.

2.3.5 - Para o credenciamento da(o)s delegada(o)s e observadora(e)s suplentes e/ou observadora(e)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 2.3.1 a 2.3.3 e o atendimentos dos requisitos estabelecidos nos itens 2.3.4.

2.3.6 - A documentação deverá ser enviada prévia e exclusivamente **por meio do seguinte formulário**: <<https://forms.gle/HhJf868VZcgjuV5FA>> **até 13 de setembro de 2024**.

2.3.7 - Para o envio da documentação regimental para o credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes de delegada(o)s, será utilizado

exclusivamente o formulário fornecido e não serão aceitas inscrições por outros meios, como e-mail, telefone e outros.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE SEÇÕES SINDICAIS COM MENOS DE 50 e MENOS DE 100 SINDICALIZADA(O)S NO 15º CONAD EXTRAORDINÁRIO

2.4.1 - Seções sindicais com até 100 sindicalizadas(o)s que objetivam ter suas despesas de transporte inclusas no rateio do evento devem, necessariamente, fazer a solicitação junto à secretaria do ANDES-SN até a data limite do credenciamento prévio, 13/09/2024.

2.4.2 – Não serão aceitas solicitações de reembolso de despesas de passagens, ou mesmo hospedagens para seções com menos de 50 sindicalizada(o)s, que não realizarem a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior (2.3.4).

2.4.3 – As seções sindicais contempladas com o custeio de passagens e hospedagens (com menos de 50 sindicalizada(o)s) e com passagens (nos casos das SSind. com menos de 100 sindicalizada(o)s) não têm direito a observadora(e)s, à exceção daquelas que optarem por serem regidas pelas normas gerais de participação.

3 – LOCAL DO 15º CONAD EXTRAORDINÁRIO

O 15º CONAD Extraordinário será realizado na Universidade de Brasília (UnB).

4 – HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente

PROPOSTA DE PAUTA E CRONOGRAMA DO 15º CONAD EXTRAORDINÁRIO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Brasília (DF), 11, 12 e 13 de outubro de 2024

Tema Central - MOVIMENTO DOCENTE E CARREIRA: UMA LUTA HISTÓRICA DO ANDES-SN.

Sexta-feira (11/10/2024)	Sábado (12/10/2024)	Domingo (13/10/2024)
	9h às 12h Grupo Misto - Tema II	9h às 12h Plenária do Tema II
13h às 17h Credenciamento 14h às 15h Plenária de Abertura 15h às 18h Plenária de Instalação	14h às 17h Grupo Misto - Tema II	14h às 17h Plenária de Encerramento *Podendo ser estendida até às 23h59
19h30 às 22h30 Plenária do Tema I Conjuntura		

TEMÁRIO:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente e as lutas em defesa da carreira docente;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas – Carreira Docente.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 15º CONAD EXTRAORDINÁRIO

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente e as lutas em defesa da carreira;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas – **Carreira Docente.**

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar a(o)s autora(s) do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizada(o)s, **que deverão ser pelo menos dez com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A recomendação é que o texto não ultrapasse 10 (dez) laudas.

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

4.12 – Arquivo em formato Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.